



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 510/2021/GAB/bs

Caconde, 14 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
Richard Silva Ferfogliá Maguim
Presidente da Câmara Municipal
Caconde/SP

Assunto: Requerimento nº 018/21

Senhor Presidente,

Em respeito ao requerimento em referência, fazemos uso do presente para encaminhar os esclarecimentos dos Departamentos competentes.

Sendo o que se apresenta, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.


João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

Recebi
14/12/2021


VANDERLEI BRACCI
Subdiretor da Câmara



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Climática de Caconde, 13 de dezembro de 2021

Ref. Requerimento n: 018 / 2021

Em atendimento ao Requerimento n:18/2021 Requerente a Ilustríssima Vereadora Senhora Isabela F. de Paiva, solicita informação referente ao contrato de licitação para Tapa Buracos.

A Licitação é do mandato passado, ou seja, de 2020 o contrato teve o vencimento em 19/10/2021.

A gestão atual não tem licitação para massa asfáltica para recuperação de buracos, devido que nos moldes dos anos anteriores foi barrado o pedido pelo setor jurídico e ainda não foi realizado a licitação.

Como se trata de fornecimento de massa asfáltica (CBUQ) concreto betuminoso usinado a quente – A empresa fornecedora executa aplicação e compactação da massa asfáltica, a preparação e compactação do solo é de responsabilidade da contratante que é a Prefeitura municipal de Caconde.

Considerando que a Prefeitura é responsável pelos problemas ocorridos em alguns pontos.

Conforme conversado com a nobre Vereadora Senhora Isabela, temos algumas dificuldades para realizar estes trabalhos nos moldes licitados e contratados.

Afirmamos que no novo modelo de contrato vamos ter mais eficácia nos trabalhos

Alcino Ribeiro de Souza
Diretor de Obras e Serviço Urbano
CPF 985.248.398-20

ALCINO RIBEIRO DE SOUZA
DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Climática de Caconde, 07 de dezembro de 2021.

Ref. Requerimento nº 018/2021.

Em atendimento ao Requerimento nº 018/2021 da lavra da Ilustríssima Senhora Vereadora Isabella Flaminio de Paiva, cumpre-nos informar que:

Foi feita a licitação em 2020 pela gestão passada. Na nova gestão atual, foi dado início a abertura do processo licitatório nos moldes dos anos anteriores, sendo barrado o pedido feito pelo Diretor Responsável, para adequar aos apontamentos do Tribunal de Contas, de que não seguiria sendo feito da mesma forma, ou seja, ainda não foi realizado a licitação para contratação de empresa para operação tapa buraco por essa gestão.

Esclareço que, se usado esse tipo de serviço neste ano, foi pela vigência da Ata passada.

Como foi feito Ata e não Contrato, não localizei nenhuma garantia no edital que foi realizado na época. Até porque, Ata normalmente não se pede garantia.

A questão do serviço prestado pela empresa não ter sido satisfatório, não tenho como responder, pois até o momento não chegou a esse setor nenhuma informação sobre a má prestação do serviço em relação a empresa pelo Diretor responsável, que é quem precisa informar/notificar esse setor e/ou setor jurídico por escrito do ocorrido, se teve algum problema com a empresa prestadora do serviço.

Sugiro que seja encaminhado cópia do Requerimento ao Diretor do Departamento de Obras para que esclareça, por escrito, os apontamentos da nobre Vereadora.

Com isso, diante da ausência de informações acerca da prestação dos serviços, não tomamos nenhuma providência, tendo em vista que o Diretor responsável não passou a esse setor quaisquer informações para que se tomassem as providências.

Juntamente com esse ofício, junta-se cópia do Edital e cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, realizada com a empresa vencedora.

Gabriela Estéfanie Feliciano
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos.

Exmo Sr. Prefeito Municipal
João Filipe Muniz Basilli



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática

Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP

CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo

Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 018/2021

Cópia Autêntica

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Considerando que houve uma licitação para a operação Tapa Buracos no município;

Considerando que deve ter tido alguma garantia no momento da assinatura do contrato;

Considerando que o serviço prestado pela empresa não foi satisfatório e já apresentou problemas em vários lugares:

Esta Vereadora requer cópia do edital de licitação e do contrato assinado com a empresa vencedora, e também esclarecimentos sobre as medidas que estão sendo tomadas no sentido de solucionar tal problema e se a empresa prestadora do serviço já foi notificada.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de novembro de 2021.

AA) VEREADORA: ISABELLA FLAMÍNIO DE PAIVA

VISTO:

Richard Silva Ferfoglia Maguim

Presidente

Richard
Obras



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020
DE: 19/10/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E A
EMPRESA CC MS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA
LTDA ME.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Duque de Caxias, 236, Caconde SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0049-52, neste ato representada pelo Sr. **José Bento Felizardo Filho**, portador do RG 18.028.277, inscrito no CPF/MF sob nº 066.256.138-43, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CC MS PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.135.310/0001-62, com sede na Rua José Olete, nº 965, bairro Distrito Industrial II, município de Mococa/SP, representada pelo Sra. Gislene Cristina de Sisto Quilice, portadora do RG 20.612.750-9, inscrito no CPF/MF sob nº 171.818.158-22, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão para **registro de preços nº 041/2020, processo administrativo nº 231/2020**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, neste ato, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, resolve registrar preços da empresa supra, através da presente ata de registro de preços, doravante denominada apenas ATA, conforme especificações e condições constantes do edital e de seus anexos, proposta de preços e negociação posterior, independente de transcrição, constituindo-se essa ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPABURACOS EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA.	TON	394	R\$ 540,61	R\$ 213.000,34

1.1.1 - O objeto desta avença poderá, no entanto, ser estendido para quaisquer órgãos da administração pública da Estância Climática de Caconde, seja direta, indireta, autárquica, fundacional ou de empresas públicas ou de economia mista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços registrados terão validade por 12 (doze) meses, e estão relacionados no Anexo I desta ATA, sendo o valor total estimado de **R\$ 213.000,34** (duzentos e treze mil e trinta e quatro centavos) para o item 01.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos (bens ou serviços) registrados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto as empresas fornecedoras (prestadoras dos serviços).

2.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1 - A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.2 - A ordem de classificação das DETENTORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

2.4.1 - Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.4.2 - Convocar as demais detentoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 - Esta ATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 - O registro da DETENTORA será cancelado quando:

4.1.1 - Descumprir as condições da ATA.

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10520/02.

4.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas e, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 será formalizado por despacho do ordenador da despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público.

4.3.2 - A pedido do fornecedor.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br

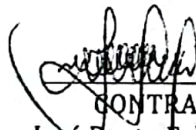


PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

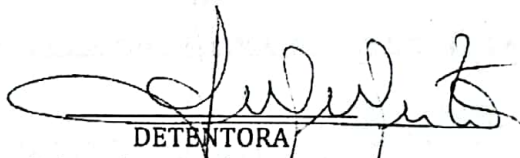
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda desta ATA e que não possa ser resolvida administrativamente.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CONTRATANTE
José Bento Felizardo Filho
Prefeito Municipal



DETENTORA
Gislene Cristina de Sisto Quilice
Representante da empresa

Testemunhas:

1) Ass. 
Nome: Luis Henrique de Biaszi
RG nº. RG 47 177 634

2) Ass. 
Nome: JANAINA R. MARTINS
RG nº. SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

RECIBO DE EDITAL
(retirado pela Internet ou na prefeitura)

A empresa _____
com endereço para correspondência à _____
na cidade de _____ / _____, fone (____) _____
fac símile (____) _____, e-mail _____

RECEBEU o pregão nº 041/2020, via download, cujo objeto refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (19) 3662-7199 ou pelo e-mail: licitacao@pmcaconde.sp.gov.br

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

P R E G Ã O P R E S E N C I A L N º 041/2020
Processo Administrativo nº: 231/2020

O B J E T O: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de credenciamento (apresentar fora dos envelopes).
- Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.
- Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (apresentar fora dos envelopes).
 - Anexo IV.1 – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, ou
 - Anexo IV.2 – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- Anexo V – Declaração relativa à Lei Federal nº 9854/99.
- Anexo VI – Declaração relativa à Lei Complementar Federal nº 123/06, **quando e se for o caso**, (apresentar fora dos envelopes).
- Anexo VII – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX – Minuta do Contrato.
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo XI – Dados Cadastrais para Assinatura do Contrato.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia 14 de outubro de 2020, às 09:00 horas, momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/10/2020, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Climática de Caconde, situada na Rua Duque de Caxias, nº 190, Antigo Terminal Rodoviário - Piso Superior.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, incluindo o Decreto Federal nº 7.892/13, do Decreto Municipal nº 2832/2009 (disponibilizado em nosso site); da Lei Complementar Federal nº 123/06; no que couber, a Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8078/90. (Código de Defesa do Consumidor); Lei Municipal nº 2318/2007, regulamentada pelo Decreto nº 2758/2007; demais normas pertinentes; e,

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 041/2020, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por item.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais nºs 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caconde, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Os credenciados deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes 'proposta' e 'documentação' (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão V.1 ou V.2 - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal nº 123/06 - *se for o caso*), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos/eletrônicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência. Se a empresa licitante desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Termo.

3.1.2 - Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da empresa proponente vencedora, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 - Concordância com execução parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância Climática de Caconde e com o detalhamento no Termo de Referência (Anexo I) pelo período de 12 (doze) meses, após formalização da respectiva ata de registro.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.4 - A indicação da marca, e modelo/tipo se for o caso, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os materiais.

3.1.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Diretoria requisitante.

3.1.6 - Todo dia 1º de cada mês a empresa contratada deverá apresentar as Notas Fiscais dos serviços realizados no mês anterior, de acordo com as medições aferidas no período, as quais deverão estar devidamente atestadas pela Diretoria Requisitante.

3.1.7 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.8 - Em hipótese alguma será realizado pagamento de serviços que não tenham sido autorizados pela Diretoria de requisitante.

3.1.9 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão presencial.

3.3 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

3.4 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local retro designados será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1 - Credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, a ser entregue fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.2 - Envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV (IV.1 ou IV.2), também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4 - Declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (Anexo VI), **quando e se for o caso**, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - Existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 041/2020, que tenham apresentado os Anexos IV.2 e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.

4.1.4.2 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o pregoeiro, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - Da adequação dos prazos de execução/entrega propostos com os desejados pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde.

4.3 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desclassificando aquelas propostas que não atendam ao critério de conformidade.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a sequência em que quer dar lances, observando-se esta mesma sequência até o final da fase;

4.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.3 - Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tais comunicações, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de lances, vedada a utilização da ferramenta 'viva voz';

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1.00% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**

4.4.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoccorrência de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública, uma vez atendido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, e no art. 15, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública, uma vez atendido o disposto no art. 3º, parágrafo 2º, e no art. 15, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas originalmente pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte, ou as novas propostas obtidas na fase de lances verbais das mesmas empresas, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor posicionada nestas condições, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** aquele até então considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será classificado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

4.4.10.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.3 - na hipótese da não classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior ao valor estimado pela Administração, e constante do Anexo I - Termo de Referência, podendo, ainda, o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o certame prosseguirá com:

4.6.1 - A possibilidade dos demais licitantes reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos moldes do artigo 10 do decreto nº 7892/13.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.2 - A abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) formulado a proposta de menor valor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado, **desde que já regularmente cadastrados nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado, desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos IV.2 e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos subitens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e posterior formalização da ata de registro de preços - condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo - se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.8.1 - A intenção de interpor recurso, e o acolhimento posterior de mérito do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá classificar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde;

4.8.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde classificará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a formalização da ata de registro de preços;

4.8.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos IV.2 e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização da Ata de Registro de Preços com tais empresas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.5 - Recursos e contrarrazões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua Duque de Caxias, 236, Caconde SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma;

4.8.6 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

4.9 - Quando o(s) classificado(s) em primeiro lugar convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) situação regular ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, não haverá prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.10 - Na ocasião da análise dos documentos da(s) empresa(s) vencedora(s), o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será sumariamente inabilitada.

4.11 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da ata que registrará referidos trabalhos de recebimento e abertura de envelopes.

4.12 - Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.13 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, (se já não fora apresentado no momento do credenciamento, ou na entrega dos Anexos IV ou VI);

5.1.2 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (podendo ser obtida via Internet);

5.1.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (relativa a Tributos Federais e a Dívida ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional FGFN), Estadual e Municipal;

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), ou de certidão positiva com efeitos de negativa, dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11;

5.1.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.6.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.7 - Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo VII;

5.1.8 - Declaração de que não há fato impeditivo (ou seja, de que não afronta o disposto no art. 20, IV, do decreto nº 7.892/13) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desse fato durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.9 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V;

5.1.10 - Dados Cadastrais para Assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, devidamente preenchidos e assinado, conforme Anexo XI;

5.1.11 - Os documentos listados de 5.1.2 a 5.1.6 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação; sofrendo qualquer das sanções listada no artigo 20, IV, do decreto nº 7892/13; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município da Estância Climática de Caconde. Se eventual punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes

71
m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VI, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' **todos os documentos solicitados**, referentes à regularidade fiscal, **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VI), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a classificação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde convocar os licitantes remanescentes (conforme item 4.6.1 deste edital), na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado - nos termos do art. 13, parágrafo único, do decreto nº 7892/13, ou anular a licitação.

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **por escrito** ao Pregoeiro, na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, ou **através do fac símile (19) 3662-1006, ou através do e-mail licitação@pmcaconde.sp.gov.br**,

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

sempre com posterior remessa do original devidamente assinado, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

6.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo as mesmas chamadas via postal com Aviso de Recebimento, via fac-símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a assiná-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga(m) a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a empresa notificada da eventual impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso das licitantes vencedoras não assinarem a Ata de Registro de Preços, reserva-se à Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde o direito de anular a

73
m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

licitação, independente das sanções previstas, para as empresas licitantes vencedoras recalcitrantes, neste Edital.

7.3 - Até a assinatura do contrato decorrente das Atas de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços e antes da efetivação da primeira prestação de serviços, será assinado contrato relativo à prestação específica, ou à previsão de serviços para o período, nos termos do Anexo IX, juntamente com o termo de ciência e notificação Anexo X.

7.4.1 - Os contratos para atendimento ao objeto do presente certame deverão ser assinados, impreterivelmente, dentro da validade da ata de registro de preços.

7.5 - Com vistas a atender ao preconizado pelo artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, o sistema de controle de preços poderá ser realizado por esta Administração na periodicidade que for considerada necessária, mediante consulta, no mínimo triplice, ao mercado, dela obtendo-se um preço médio, para fins de comparação com o preço registrado em ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S)

8.1 - Os produtos com vida útil determinada deverão estar com a mesma pelo menos 80% (oitenta por cento) em disponibilidade de uso, a contar da data de seu recebimento pela Administração.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato dela decorrente, ou não retirar tais documentos; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, ou do contrato dela decorrente; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 5.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, pela recusa injustificada do vencedor do certame em assinar, aceitar ou retirar dentro do prazo estabelecido no item 7.1; e pela apresentação de declaração de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

cumprimento dos requisitos (Anexo IV.1 ou IV.2 - conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

9.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por serviço não aceito pela contratante e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

9.1.4 - Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e IV devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas e das empresas classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro até a efetiva formalização da avença decorrente deste certame licitatório, e deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato da referida avença, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde.

10.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços e dos Contratos deles decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

76
m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Estância Climática de Caconde, em 30 de setembro de 2020.


Director de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

II - DISCRIMINAÇÃO E PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS EM C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA.	TON	394		

III - OBSERVAÇÕES

a) - Programação de execução: Os serviços deverão ser executados de maneira parcial, conforme necessidade da Contratante, o qual será iniciado após assinatura da Ata de Registro de Preço, emissão da Nota de Empenho e solicitação do Setor Requisitante.

b) - Todas as despesas para a realização dos serviços (mão de obra, transporte e outros) serão de responsabilidade da empresa contratada.

c) - A empresa contratada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços realizados, de acordo com as determinações da Diretoria requisitante, sendo que os pagamentos serão efetuados até o 10º. dia subsequente ao adimplemento dos serviços, de acordo com as medições realizadas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

d) **DADOS BANCÁRIOS** - Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente oficial) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020.

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 041/2020, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, bem como fazer nova proposta nos termos da LC nº 123/06; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não sofre as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10520/02, conforme decreto nº 7892/13), nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº 041/2020, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 041/2020, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 041/2020**, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº 9854/99

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 041/2020, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br

83
m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 041/2020, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou originul, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 041/2020, ora sendo realizado pela Prefeitura da Estância Climática de Caconde, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo II - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 5.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E A
EMPRESA _____.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Duque de Caxias, 236, Caconde SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0049-52, neste ato representada pelo Sr. **José Bento Felizardo Filho**, portador do RG 18.028.277, inscrito no CPF/MF sob nº 066.256.138-43, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão para **registro de preços nº 041/2020, processo administrativo nº 231/2020**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, neste ato, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, resolve registrar preços da empresa supra, através da presente ata de registro de preços, doravante denominada apenas ATA, conforme especificações e condições constantes do edital e de seus anexos, proposta de preços e negociação posterior, independente de transcrição, constituindo-se essa ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1 - O objeto desta avença poderá, no entanto, ser estendido para quaisquer órgãos da administração pública da Estância Climática de Caconde, seja direta, indireta, autárquica, fundacional ou de empresas públicas ou de economia mista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços registrados terão validade por 12 (doze) meses, e estão relacionados no Anexo I desta ATA, sendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____) para o item ____.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos (bens ou serviços) registrados, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto as empresas fornecedoras (prestadoras dos serviços).

2.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1 - A DETENTORA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.2 - A ordem de classificação das DETENTORAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

2.4.1 - Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.4.2 - Convocar as demais detentoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1 - Esta ATA terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 - O registro da DETENTORA será cancelado quando:

4.1.1 - Descumprir as condições da ATA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10520/02.

4.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas e, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 será formalizado por despacho do ordenador da despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 - Por razão de interesse público.

4.3.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda desta ATA e que não possa ser resolvida administrativamente.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE
José Bento Felizardo Filho
Prefeito Municipal

DETENTORA

Representante da empresa

Testemunhas:

1) Ass. _____
Nome: _____
RG nº. _____

2) Ass. _____
Nome: _____
RG nº. _____

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020.
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Detentora:					
Ordem de classificação:					
It.	Descrição	unid	qtde	unitário	subtotal
01					
02					
03					
04					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO Nº 041/2020
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____
DE: / /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E A EMPRESA _____, O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Duque de Caxias, 236, Caconde/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.767.829/0049-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **José Bento Felizardo Filho**, portador do RG 18.028.277, inscrito no CPF/MF sob nº 066.256.138-43, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de classificada no pregão presencial nº 041/2020, e signatária da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, processo administrativo nº 231/2020, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Complementar Federal nº 123/06, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

2.1 - Todo dia 1º de cada mês a empresa contratada deverá emitir as Notas Fiscais dos serviços realizados no mês anterior, de acordo com as medições aferidas no período, devidamente atestadas pela Diretoria Requisitante.

2.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Diretoria requisitante.

2.4 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração, conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/93, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os itens _____ e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa do orçamento vigente da CONTRATANTE.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso. Uma vez transcorrido esse prazo poderão ser corrigidos pela variação do IPC-FIPE observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 - Fornecer os bens objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

8.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO.

9.1 - Fica designado o Gestor de Contratos para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

93
m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE
José Bento Felizardo Filho
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante da Empresa

Testemunhas:

1) Ass.: _____
Nome: _____
RG nº. _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
RG nº. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020.
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Climática de Caconde

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA BURACO EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), INCLUINDO LIMPEZA, USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caconde, aos ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Município de Caconde - Rua Duque de Caxias, 236 - CEP 13770-000 - Caconde/SP
CNPJ 45.767.829/0001-52 - Tel. (19) 3662-7199 - www.caconde.sp.gov.br

95
m



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 041/2020

ANEXO XI - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

I) Dados da empresa:

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____ Bairro: _____
3. Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
4. Inscrição no CNPJ: _____
5. Inscrição Estadual: _____
6. Telefone: () Fax: ()
7. e-mail da empresa: _____

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome: _____ Cargo na Empresa: _____
2. Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
3. CPF: _____ RG: _____
4. Endereço: _____ Bairro: _____
5. Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
6. Nº. de Registro da Categoria Profissional (se houver): _____
7. e-mail do assinante: _____

Local e Data

Carimbo e Assinatura